

# Prefeitura Municipal de Camutanga

PERNAMBUCO

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 240 - CAMUTANGA  
C.G.C, 11,362.779/0001-01

Lei nº 101/97.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por (04) Quatro membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos direitos das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (Dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros Contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camutanga, em 02 de Julho de 1997.

*Luiz Gonzaga da Paz*  
LUIZ GONZAGA DA PAZ

PREFEITO